

Grupo de pessoal	Área funcional	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares
Auxiliar	Condução e manutenção de viaturas ligeiras.	2	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2
	Recepção e transmissão de chamadas.	1	Telefonista	Telefonista	1
	Recepção e distribuição de correspondência e vigilância de instalações.	1	Auxiliar administrativo ...	Auxiliar administrativo	2

Portaria n.º 214/2002
de 12 de Março

Os Estatutos do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça (ITIJ) foram aprovados pelo Decreto-Lei n.º 103/2001, de 29 de Março.

Este decreto-lei prevê a existência de um quadro de pessoal abrangido pelo regime jurídico da função pública para o qual transitam os funcionários da extinta Direcção-Geral dos Serviços de Informática do Ministério da Justiça.

Dos Estatutos consta o quadro de pessoal dirigente, previsto no n.º 1 do seu artigo 42.º, tornando-se agora necessário aprovar o quadro do restante pessoal do ITIJ.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 103/2001, de 29 de Março, e do n.º 3 do artigo 42.º dos respectivos Estatutos:

Manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Justiça e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

1.º O quadro de pessoal do Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º e o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 103/2001, de 29 de Março, e o n.º 3 do artigo 42.º dos respectivos Estatutos é o constante do mapa anexo ao presente diploma, do qual faz parte integrante.

2.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 15 de Fevereiro de 2002.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes*, Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro da Justiça, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

ANEXO

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares do quadro
Técnico superior ...	Consultoria jurídica, gestão de recursos humanos, gestão financeira e patrimonial, formação e documentação.	Técnica superior	Assessor principal	-	18
			Assessor		
Informática	Informática	Especialista de informática.	Técnico superior principal	-	44
			Técnico superior de 1.ª classe		
			Técnico superior de 2.ª classe		
			Estagiário		
		Técnico de informática.	Técnico de informática, grau 3	-	22
			Técnico de informática, grau 2		
			Técnico de informática, grau 1		
			Estagiário		

Grupo de pessoal	Área funcional	Carreira	Categoria	Nível	Número de lugares do quadro
Técnico-profissional	Apoio a projectos de informatização, apoio na utilização de redes e sistemas informáticos, conservação e manutenção de equipamentos e instalações.	Técnico profissional	Técnico profissional especialista principal . . . Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classe	3	41
Administrativo		Chefia	Chefe de secção	—	9
		Assistente administrativo.	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal Assistente administrativo	—	20
Auxiliar	Coordenação e chefia de pessoal auxiliar.	Encarregado de pessoal auxiliar.	Encarregado de pessoal auxiliar		1
	Condução e conservação de viaturas.	Motorista de ligeiros	Motorista de ligeiros	2	2
	Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	Telefonista	1	4
	Vigilância das instalações e recepção e distribuição de correspondência.	Auxiliar administrativo.	Auxiliar administrativo	1	8

Portaria n.º 215/2002

de 12 de Março

O Decreto-Lei n.º 83/2001, de 9 de Março, aprovou a orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça.

O n.º 2 do artigo 19.º do mesmo decreto-lei determina que o quadro de pessoal seja aprovado por portaria conjunta dos Ministros das Finanças, da Justiça e da Reforma do Estado e da Administração Pública.

Assim:

Nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 83/2001, de 9 de Março, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças, da Justiça e da Reforma do Estado e da Administração Pública, o seguinte:

1.º É aprovado o quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, constante do mapa anexo ao presente diploma e que dele faz parte integrante.

2.º No âmbito das funções específicas da carreira de informática, é fixado em dois o número global de coordenadores técnicos a que se refere o artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

3.º A presente portaria entra em vigor no dia posterior ao da sua publicação.

Pelo Ministro das Finanças, *Rui Pedro da Conceição Coimbra Fernandes*, Secretário de Estado do Orçamento, em 15 de Fevereiro de 2002. — Pelo Ministro da Justiça, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*, Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, em 7 de Novembro de 2001. — Pelo Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública, *Alexandre António Cantigas Rosa*, Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, em 18 de Outubro de 2001.